

## ERRATA

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO: 833767,  
DIÁRIO OFICIAL Nº 35.062 DE 29/07/2022**

CONTRATADA: SBS - SISTEMAS E ADMINISTRAÇÃO S/S LTDA  
CNPJ/MF: 47.903.331/0001-03  
E-Protocolo: 2018/469206

**ONDE SE LÊ:** artigo 57, § 1º, IV e artigo 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93

**LEIA-SE:** artigo 57, inciso II e artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93  
Ordenador: Tiago de Lima Ribeiro  
Presidente em exercício da FSCMP

Protocolo: 834119

## TERMO ADITIVO A CONTRATO

## Termo Aditivo: 2

**Contrato: 186/2022/FSCMP**

PROTOCOLO Nº 2019/563458 - PE Nº 031/2020/FSCMP

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo estabelecido no Contrato supramencionado, por 12 (doze) meses no período compreendido entre 31/07/2022 a 30/07/2023, bem como o acréscimo de quantidade de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato original, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada em estabelecimentos assistenciais de saúde, para a execução dos serviços de Limpeza e esgotamento de fossa séptica, limpeza de caixas de areia, gordura e passagem, consoante dispõe, respectivamente, o artigo 57, §1º, IV e o artigo 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93

Funcional Programática: 10.302.1507.8288 e 10.122.1297.8338; Fontes de Recurso: 0101, 0103, 0269 e seus respectivos superavits; Elemento de Despesa: 339039

Data da assinatura: 29/07/2022

CONTRATADA: S.O.S SERVIÇOS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA - EPP, CNPJ/MF sob o n.º 34.623.926/0001-55, ENDEREÇO: Av. Conselheiro Furta-

do, 3843, CEP: 66.073-160, Telefone (91) 3229-4460/3249-4878,

Ordenador: Tiago de Lima Ribeiro

Presidente em exercício da FSCMP

Protocolo: 834082

## OUTRAS MATÉRIAS

**INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO****Nota de Empenho da Despesa: 2022NE01424**

Valor: R\$16.274,04

Data: 18/07/2022

Objeto: FIOS DE SUTURA, artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 257/2022/PROF/FSCMP

PAE nº 2022/905694- Dispensa de Licitação nº 075/2022

Funcional Programática: 10302150782880000; Fontes de Recursos: 0103000000; Elemento de Despesa: 33903000

CONTRATADA: ALFAMED COMERCIAL EIRELI; CNPJ/MF: 02.275.673/0001-80

ENDEREÇO: AV. Marques de Herval, Pedreira, Belém/PA, CEP: 66.087-320

TELEFONE: (91)3277-2744 - 3276-8395 - 3276-8395

Ordenador: Tiago de Lima Ribeiro

Presidente em exercício da FSCMP

Protocolo: 834042

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022/FSCMP**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Estado do Pará.

Processo Licitatório nº 294235/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2022.

OBJETO: Registro de preços objetivando a futura e eventual Aquisição de Material técnico hospitalar- Fios de sutura.

EMPRESA VENCEDORA: POLYSUTURE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº: 03.812.429/0001-71, Itens: 01, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 19, 21, 26, 29, 32, 35, 40, com valor total: R\$ 273.299,80 ( Duzentos e setenta e três mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 29/07/2022 a 29/07/2023, 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2022/FSCMP**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Estado do Pará.

Processo Licitatório nº 294235/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2022.

OBJETO: Registro de preços objetivando a futura e eventual Aquisição de Material técnico hospitalar- Fios de sutura.

EMPRESA VENCEDORA: F. CARDOSO E CIA LTDA, CNPJ nº: 04.949.905/0001-63, Itens: 14, 28, 30, com valor total: R\$ 6.142,08 ( Seis mil cento e quarenta e dois reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 27/07/2022 a 27/07/2023, 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

Ordenador responsável, em exercício: Tiago de Lima Ribeiro

Protocolo: 834050

Identificador de autenticação: BC9F9A3.6341.F71.71C81B09EB66C854E8

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/231146 Anexo/Sequencial: 215

**FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA  
E HEMATOLOGIA DO PARÁ**

## ERRATA

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO  
DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2022 - HEMOPA**

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará - HEMOPA, nesta oportunidade representada pela Comissão Permanente de Licitação designada pela PORTARIA Nº 352/2022 - AJUR/GAPRE/HEMOPA, de 28/03/2022, retifica a publicação de protocolo Nº:832954 do Diário Oficial do Estado do Pará do dia 28/07/2022 que tornou público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo Eletrônico 2022/558480 - Pregão Eletrônico Nº 043/2022 para REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CEAF) ATRAVÉS DE SRP, PARA ATENDER AOS PACIENTES DA FUNDAÇÃO HEMOPA, para resultado conforme abaixo:

ITEM 2 - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA - CNPJ: 05.049.432/0001-00, com Proposta no valor unitário de R\$ 2.319,10 (Dois mil trezentos e dezenove reais e dez centavos).

ITEM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA UNID QUANT PREÇO UNITÁRIO R\$ PREÇO TOTAL R\$

02 Romiplostim 250 mcg, pó para solução injetável, ampola.

MARCA: NPLATE

FABRICANTE INTERNACIONAL / EMBALADOR: Patheon Italia S.p.A. / Amgen Manufacturing Limited - Porto Rico

IMPORTADOR: AMGEN Biotecnologia do Brasil Ltda

RG no MS: 1024400030015

F/Amp 500 2.319,10 1.159.550,00

ITEM 1 (Imunoglobulina Anti - Timocítica 25 mg/5 mL Pó liofilizado para infusão) restou FRACASSADO.

Os autos do Processo Administrativo Nº 2022/558480 estão à disposição dos interessados na sede da Fundação HEMOPA.

Belém, 29 de julho de 2022

Comissão Permanente de Licitação

Fundação HEMOPA.

Protocolo: 834199

## CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2022 DECORRENTE  
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.013/2022-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/231146.**

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: PLENA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.654.902/0001-38 com sede na Rua do Comércio, nº 855, Sala 02, Centro, Taquaruçu do Sul/RS, CEP: 98410-000, neste ato representada por seu representante legal Barbara Folle Sponchiado, portador da Cédula de Identidade nº. 4116465388 - SSP, CPF/MF sob o nº. 022.397.370-00, doravante denominada CONTRATADA

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) tipo luvas (descartáveis) para procedimento não cirúrgico e luva cirúrgica estéril, para o corpo funcional da Fundação HEMOPA. (ITEM:09)

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo;

DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 90101

Programa de Trabalho: 10302150782880000, 10302150782930000 e 10122129783380000

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000

Natureza de Despesa: 339030

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 1.140,26 (mil cento e quarenta reais e vinte e seis centavos).

DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Patrícia Cristina Moreira Arruda, Médica do trabalho, tendo como Fiscal Técnico Josilene Sousa da Luz, técnica de segurança do trabalho do SASS.

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Julho de 2022

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante

Barbara Folle Sponchiado -PLENA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS EIRELI - Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra -

CPF Nº 229.089.192-49,

Protocolo: 834149





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

**CONTRATO Nº 071/2022.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) TIPO LUVAS (DESCARTÁVEIS) PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO E LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, PARA O CORPO FUNCIONAL DA FUNDAÇÃO HEMOPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA PLENA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS EIRELI, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.013/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/231146.**

**A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PLENA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.654.902/0001-38 com sede na Rua do Comércio, nº 855, Sala 02, Centro, Taquaruçu do Sul/RS, CEP: 98410-000, neste ato representada por seu representante legal Barbara Folle Sponchiado, portador da Cédula de Identidade nº. 4116465388 - SSP, CPF/MF sob o nº. 022.397.370-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:**

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processada sob o nº **013/2022- HEMOPA**, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Ilmo. Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:**

2.1 - O objeto do presente contrato é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) tipo luvas (descartáveis) para procedimento não cirúrgico e luva cirúrgica estéril, para o corpo funcional da Fundação HEMOPA.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT
09	Luva cirúrgica estéril, Nº 7.5, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda-direita e a posição do polegar. Fabricadas de acordo	Unidade (par)	803

1

BARBARA FOLLE  
SPONCHIADO:022397  
37000  
Assinado de forma digital  
por BARBARA FOLLE  
SPONCHIADO:02239737000





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará**

com o padrão nacional (NBR 13391). Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico. Unidade (par).		
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA:**

- 3.1. O item será recebido de acordo com artigo 73 – II, “a” e “b” e parágrafos da Lei nº 8.666/93;
- 3.2. O item deverá ser entregues NO ALMOXARIFADO DA FUNDAÇÃO HEMOPA, SITUADO À RUA FERNANDO GUILHON Nº 1500, BAIRRO: JURUNAS, CEP: 66.025-008- BELÉM/PA. TELEFONE: (091) 3259-4131, de segunda à sexta-feira, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 hs;
- 3.3. Os itens deverão ser entregues em REMESSAS PARCIAIS TRIMESTRAIS, de acordo com o cronograma definido pela gerência de almoxarifado e patrimônio, entregues durante a vigência do contrato.
- 3.3.1. A primeira entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a assinatura do instrumento contratual, SALVO NOS CASOS EM QUE POR LEI, FOR DISPENSADA A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO, QUANDO O PRAZO SERÁ CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, e SOMENTE APÓS contato prévio com o Almoxarifado da Fundação, para determinação de quantitativos e datas.
- 3.4. A licitante vencedora deverá confirmar a data e o horário previsto para a entrega do objeto, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1. Do Preço:**

4.1.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 1.140,26 (mil cento e quarenta reais e vinte seis centavos)**.

4.1.2. No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

**4.2 - Das Condições de Pagamento:**

4.2.1. O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

- a) É concedido um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura perante esta Fundação HEMOPA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência pela Gerência de Almoxarifado e Patrimônio-GERAP.
- b) Após o prazo de conferência e aprovação de recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência e comprovada a manutenção das exigências de habilitação, a FUNDAÇÃO HEMOPA, realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Serviço de Nutrição.
- c) No caso de devolução da nota fiscal, fatura para correção, o pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação do referido documento;
- d) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

2

BARBARA FOLLE  
SPONCHIADO.022397  
37000  
Assinado de forma digital  
por BARBARA FOLLE  
SPONCHIADO.02239712000





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará**

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

e) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste instrumento e devidamente recebidas conforme termo de referência que segue anexo;

f) **A CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento e seus Anexos;

g) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

h) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;

i) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela contratante.

j) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;

k) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, **não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.**

**CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:**

5.1. Caberá ao responsável pela Gerência de Almoarifado e Patrimônio da Fundação HEMOPA, a atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:**

6.1. No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:**

7.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

**Unidade Orçamentária: 90101**

**Programa de Trabalho: 10302150782880000, 10302150782930000 e 10122129783380000**

**Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000**

3

BARBARA FOLLE  
SPONCHIADO:022397  
37000  
Assinado de forma digital  
por BARBARA FOLLE  
SPONCHIADO:02239737000





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

Natureza de Despesa: 339030

**CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:**

8.1. A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº. 5.416/87, pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**

9.1.1. Efetuar a entrega dos Equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações previstas no Contrato, neste termo de referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;

9.1.3. Deverá ser respeitada toda legislação e normas federais, estaduais e municipais em vigor sobre o assunto, bem como as normas técnicas da ABNT, cabendo à Contratada informar qualquer alteração que venha a ocorrer nas mesmas quanto à segurança e ao desempenho dos equipamentos, indicando as providências a serem tomadas pela Contratante para implementação das alterações necessárias;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

9.1.7. Assumir a responsabilidade pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.1.8. Substituir os produtos com defeito(s) de fabricação(s) ou que não esteja(m) de acordo a descrição, rendimento, utilidade e outras previstas na sua proposta comercial, levada a efeito no certame licitatório, em que este instrumento é dele integrante, no prazo de até 10 (dez) dias CORRIDOS a partir da comunicação oficial da avaria verificada no produto, sem qualquer ônus à contratante;

9.1.9. Entregar, quando solicitada, amostras do objeto ofertado, para fins de realização de testes de compatibilidade, de especificações e parâmetros, conforme termo de referência parte integrante deste instrumento;

9.1.10. Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, Termo de Referência, Edital e anexos;

9.1.11. Para emissão da Nota de Empenho é necessário que a empresa vencedora mantenha cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Administração do Pará (SEPLAD), que deverá ser efetuado conforme orientações do site [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br);

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:**

BARBARA FOLLE  
Assinado de forma digital  
SPONCHIADO:02239  
por BARBARA FOLLE  
737000  
SPONCHIADO:02239737000

4

Identificador de autenticação: BC9F9A3.6341.F71.71C81B09EB66C854E8

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/231146 Anexo/Sequencial: 215





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará**

**10.2.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário; previamente agendados com o licitante vencedor;

**10.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**10.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:**

**11.1.** Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo;

**11.2.** Caso seja solicitada pela Administração garantia ou validade mínima para os produtos, materiais, insumos ou equipamentos, os efeitos jurídicos do contrato firmado se estenderão até o término da referida garantia ou validade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Fundação HEMOPA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Licitante vencedora as seguintes sanções conforme estabelece o Art. 87 da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
- b) No caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12.2.** O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no Contrato sujeitará a Licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

**12.3.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Pará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme estabelece o Art. 7º a Lei Federal Nº 10.520/2002 e o Art. 49º do Decreto do Estado do Pará Nº 534/2020, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, respeitado o devido processo legal e a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

BARBARA FOLLE Assinado de forma digital  
SPONCHIADO:022 por BARBARA FOLLE  
39737000 SPONCHIADO:022397370  
00

5

Identificador de autenticação: BC9F9A3.6341.F71.71C81B09EB66C854E8

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/231146 Anexo/Sequencial: 215





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

**12.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

**12.5.** Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas.

**12.6.** A critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada.

**12.7.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**12.8.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:**

**13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

**13.2.** A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;
- c) judicial nos termos da legislação.

**13.3.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**13.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.**

**14.1.** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

**15.1.** Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Patrícia Cristina Moreira Arruda, Médica do trabalho, tendo como Fiscal Técnico Josilene Sousa da Luz, técnica de segurança do trabalho do SASS.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:**

**16.1.** A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis,

6

BARBARA FOLLE Assinado de forma digital por  
SPONCHALDO.0223973 BARBARA FOLLE  
7000 SPONCHALDO.02239737000



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**16.2.** Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

**16.3.** Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:**

**17.1.** Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:**


**18.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1** É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 27 de Julho de 2022

  
Paulo André Castelo Branco Bezerra  
Presidente da Fundação HEMOPA  
Contratante

BARBARA FOLLE  
SPONCHIADO:0223  
9737000

Assinado de forma digital  
por BARBARA FOLLE  
SPONCHIADO:0223973700  
0

Barbara Folle Sponchiado  
PLENA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS EIRELI  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_